



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 926, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (QUEBRA-MOLAS) COMO REDUTORES DE VELOCIDADE EM VIA RURAL NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o poder executivo a instalar duas ondulações transversais (02 quebra-molas) como redutores de velocidade em via rural no município de Cipotânea/MG, denominado popularmente como chácara ou campo do chácara.

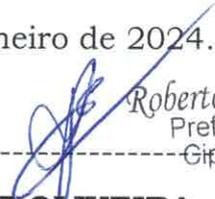
Art. 2º - A instalação dos quebras molas/lombadas na via rural obedecerá integralmente as disposições do Conselho Nacional de Transito _ CONTRAN com suas respectivas atualizações, bem como a sinalização do manual Brasileiro de Sinalização de trânsito (Placas de regulamentação e sinalização).

Art. 4º - Ficará a cargo da Secretaria de Obras e Urbanismo a instalação, acompanhamento e fiscalização quanto ao serviço a ser executado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 30 de janeiro de 2024.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG